



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N. 2.835/PMMA/2026.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R\$420.218,24 (Quatrocentos e vinte mil, duzentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos)**, para construção refeitório na EMEF Cécilia Meireles, conforme convênio nº. 120/2025/PGE-SEDUC, de acordo com o parecer 613/2026/PGE/SEDUC, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0016	1	614	4.4.90.51.00.00	25710000	R\$
PMMA/SEMED	Educação	Ensino Fundamental	Qualidade do ensino fundamental FUNDEB	Projeto	Construção refeitório na EMEF Cécilia Meireles – convenio 120/2025/PGE-SEDUC	Obras é instalações	Transferências de Convênios Estado Educação - exercícios Anteriores	360.000,00
02/006	12	361	0016	1	614	4.4.90.51.00.00	25000000	R\$
PMMA/SEMED	Educação	Ensino Fundamental	Qualidade do ensino fundamental FUNDEB	Projeto	Construção refeitório na EMEF Cécilia Meireles – convenio 120/2025/PGE-SEDUC	Obras é instalações	Recursos não vinculados de impostos-exercícios Anteriores	60.218,24
Total								420.218,24

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 24 de junho de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209